



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Telefax: (75) 3332-2211
CNPJ: 13.922.638/0001-21

LEI Nº 550/2013.

Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de entrega do PPA 2014/2017, especificamente para o exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, das previstas na Lei Orgânica de Palmeiras, Estado da Bahia, faz a todos saber que após a regular tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Palmeiras, Estado da Bahia, autorizado a dar entrada na Câmara Municipal ao Projeto de Lei relativo ao PPA 2014/2017 até o dia 30 de agosto de 2013.

Parágrafo Único – A autorização mencionada no caput deste artigo será específica para o exercício financeiro de 2013.

Art. 2º. A devolução do referido Projeto por parte da Câmara Municipal, para sanção do Chefe do Poder Executivo, dar-se-á até o dia 30 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e vigorará até a data 31 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras, Estado da Bahia, em 03 de abril de 2013.


Adriano de Queiroz Alves
Prefeito Municipal